



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 1.905/2017**

**DECISÃO**

---

Tratam os presentes autos de procedimento licitatório (Pregão n. 062/2017), na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de impressoras multifuncionais monocromáticas.

Às fls. 267-280 deste Procedimento, a empresa MICROSENS S.A. apresentou pedido de impugnação ao edital, no que diz respeito ao estabelecimento de cota do objeto licitado reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas e a exigência de especificações técnicas que limitariam o quantitativo de equipamentos que as atenderiam.

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica citado na informação de fls. 281-284, bem como a própria manifestação da Pregoeira, acolho a proposta de recebimento parcial como impugnação pela empresa MICROSENS S.A., a fim de que sejam revistos os termos do edital do Pregão n. 062/2017, com vistas à alteração das especificações do equipamento licitado.

Assim sendo, DECIDO pela ANULAÇÃO do Pregão n. 062/2017, na forma do caput do art. 49 da Lei n. 8.666/1993.

À Pregoeira para que efetue a anulação supracitada.

Após, à CCM, para publicação desta decisão.

Por fim, ao setor requisitante para ciência e elaboração de novo Projeto Básico, nos termos propostos pela Assessoria Jurídica e pela Pregoeira.

Florianópolis, 21 de setembro de 2017.

Eduardo Cardoso  
Secretário de Administração e Orçamento